

UERJ	Ordem de Serviço	Identificação OS - 001/ SRH/2018	Vigência	
			Versão	
			Folha	
			1	3

**1. ASSUNTO:** Dispõe sobre a regulamentação do Planejamento e Execução das atividades de capacitação do Programa CAPACIT-UERJ.

## 2. FINALIDADE

Definir, nortear e orientar quanto ao planejamento e execução das atividades de capacitação definidas no PROGRAMA CAPACIT-UERJ e promovidas pela COCAPACIT/DESEN/SRH, regulamentada pela Deliberação nº 15/2018.

## 3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta OS se aplica a todos os Componentes Organizacionais da UERJ, e a COCAPACIT como referencial de critérios.

## 4. TERMOS E DEFINIÇÕES PARA O PLANEJAMENTO DE CAPACITAÇÃO

**4.1. Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC)** - Instrumento essencial para o diagnóstico, planejamento, e posterior execução das atividades de capacitação dos servidores técnico administrativos da UERJ. Ele se dará por meio de coleta contínua de informações das reais necessidades de capacitação para a melhoria contínua institucional, e ainda o seu armazenamento sistematizado (Deliberação 15/2018 At. 8º § 1º).

**4.2. Tabulação de Resultados do LNC** - Documento elaborado pela COCAPACIT que apresenta um levantamento geral das necessidades de capacitação dos servidores técnico administrativos da UERJ. Objetiva-se que ele seja usado para fornecer insumos à produção de um Plano Anual de Capacitação (PAC), coeso e integrado com as necessidades de capacitação efetivas dos servidores. Para tal, ele deve contemplar pelo menos 25% dos servidores dos centros setoriais e da Administração Central da Universidade e ser utilizado como insumo para a formulação do Plano de Capacitação dentro de um período máximo de dois anos (Deliberação 15/2018 Art. 9º, II).

**4.3. Plano Anual de Capacitação (PAC)** - Documento a ser elaborado pela SRH para a implementação das atividades de capacitação, visando ao atendimento da demanda oriunda do LNC e, que

UERJ	Ordem de Serviço	Identificação OS - 001/ SRH/2018	Vigência	
			Versão	
			Folha	
			2	3

compreenderá: a descrição; tema; modalidade; cronograma e necessidade de investimento das mesmas, (Deliberação 15/2018 At. 8º § 2º). O Plano trabalhará com:

- Demandas Planejadas - aquelas já contempladas no Planejamento;
- Demandas Extraordinárias – aquelas que não estariam contempladas, mas que seriam consideradas, *a posteriori*, de suma importância a sua realização no ano-calendário atual.

**4.4. Relatório de Execução do Plano de Capacitação (REPC)** - Documento elaborado pela SRH/COCAPACIT contendo as informações sobre a realização das ações previstas no Plano de Capacitação do ano anterior, e a análise dos resultados alcançados. (Deliberação 15/2018 At. 8º § 3º).

O relatório deve conter:

- Total de horas-aula de capacitação;
- Quantidade de servidores capacitados;
- Quantidade de inscritos e de evasão;
- Propostas de melhoria.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

### 5.1. Para o LNC

- Chefia Imediata** – preencher o formulário do LNC considerando as necessidades de capacitação para melhor oferta do serviço;
- COCAPACIT**
  - Aplica os formulários;
  - Realiza tabulação dos resultados do LNC;
  - Observa preenchimento dos critérios.

### 5.2. Para o Plano de Capacitação (PC)

- COCAPACIT** – elabora o PC com a respectiva planilha de custos financeiros e encaminha para análise e autorização das instâncias superiores;
- DESEN** – avalia o Plano e encaminha para a aprovação final da Superintendente;
- Superintendente** - aprova o PC procedendo ao encaminhamento pertinente, de acordo com a Deliberação 15/2018 – Art. 2º, e com posterior inclusão na Proposta Orçamentária da UERJ no ano seguinte.

UERJ	Ordem de Serviço	Identificação OS - 001/ SRH/2018	Vigência	
			Versão	
			Folha	
			1	3

### 5.3. Para o Relatório de Execução do Plano de Capacitação

#### a) COCAPACIT

- Procede ao levantamento das atividades de capacitação realizadas no ano-calendário e consolida informações;
- Produz Relatório de Execução emitindo parecer técnico;
- Encaminha à direção do DESEN para apreciação;

b) DESEN – Aprecia, analisa resultados, e envia à Superintendente para ciência;

c) Superintendente – analisa e aprova o Relatório Final de Execução de Capacitação dos servidores técnico-administrativos

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação do servidor em atividades de capacitação, seus critérios de seleção e a validação para o Programa Capacit contarão com instrumentos normativos próprios.

Situações não contempladas nesta Ordem de Serviço serão submetidas à apreciação da Superintendente de Recursos Humanos.

## 7. VIGÊNCIA

Esta Ordem de serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 2018.

*Marcia de Almeida Caoduro*  
MARCIA DE ALMEIDA CAODURO  
Superintendente de Recursos Humanos